



Mediante o pagamento da multa, deverá ser juntado aos autos do processo o respectivo comprovante de pagamento.

Em relação ao embargo, o art. 15-B do Decreto Federal nº 6514/08, estabelece que a sua cessação dependerá de apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a atividade.

Teresina, 18 de setembro de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0167, referente ao Processo 3635/08, com a aplicação da sanção

de APREENSÃO DE PRODUTOS, conforme os artigos 70, § 1º, e 72, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/98, e art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 6.514/08, em virtude da utilização de material lenhoso sem licença ambiental, no Povoado São Domingos, município de Teresina - PI, fica **NOTIFICADA** a empresa CERÂMICA TIJOLO FORTE LTDA, situada no Povoado São Domingos, município de Teresina - PI, da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração, ficando mantida a penalidade de apreensão.

Ainda, de acordo com o art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08, a autuada tem o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado.

Teresina, 19 de setembro de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR com base no art. 122, parágrafo único do Decreto 6514/2008 vem tornar público a relação de processos que estão em pauta para julgamento. Ressaltamos que os empreendedores têm 10 dias para apresentar Alegações Finais, conforme o art. 122, caput.

PROCESSO	AI	MUNICÍPIO	AUTUADO	INFRAÇÃO	PENALIDADE
3364/09	2180	BARRAS	COMÉRCIO CARVALHO LTDA - POSTO CARVALHO I	Posto de Combustível sem licenciamento ambiental	Multa de R\$ 5.000,00
4056/09	2215	URUÇUI	LAURO GOMES MARETO	Extração Mineral sem licenciamento ambiental	Embargo
3367/09	2176	BARRAS	ROSÁRIO E LAGES DE OLIVEIRA LTDA	Posto de Combustível sem licenciamento ambiental	Multa de R\$ 5.000,00
3459/09	2208	REGENERAÇÃO	JANETE FELIX DA CRUZ	Atividade de carvoejamento sem licenciamento ambiental	Suspensão da atividade
0653/09	427	PARNAÍBA	AURISTELA CAVALCANTE DANTAS - ME	Fábrica de gelo sem licenciamento	Multa de R\$ 15.000,00
0652/09	428	PARNAÍBA	AURISTELA CAVALCANTE DANTAS - ME	Poço sem licenciamento	Advertência

OF. 1153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de 1ª instância
Seção Judiciária do Piauí
Juízo Federal da 1ª Vara

AVISO EDITAL FAPEPI Nº 009/2009

Programa de Bolsas para Pós-Graduação da FAPEPI

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital com o objetivo de conceder bolsas de doutorado no âmbito do Programa de Bolsas para Pós-Graduação da FAPEPI, conforme estabelece o presente Edital. OBJETIVO: Conceder bolsas de doutorado aos alunos matriculados nos programas de pós-graduação do Estado do Piauí, visando à formação de recursos humanos de alto nível com potencialidades de produzir, difundir e aplicar conhecimento voltado para o desenvolvimento sócio-econômico sustentável do Estado. **DA MODALIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA:** Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de doutorado no valor de R\$ 1.800,00, pelo prazo de 12 (doze) meses. **CRONOGRAMA:**

Recepção das propostas na FAPEPI Até 30/09/2009
Análise e julgamento na FAPEPI Até 07/10/2009
Divulgação dos resultados Até 09/10/2009

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o teor deste Edital podem ser obtidas junto à coordenação de Bolsas da FAPEPI no telefone (86) 3216-6094 ou na página: <http://www.fapepi.pi.gov.br>.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Acácio Salvador Vêras e Silva
Presidente da FAPEPI

OF. 427

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS **PRAZO: 30 DIAS**

O doutor Nazareno César Moreira Reis, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Piauí, 1ª Região,

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita neste Juízo Federal, uma Ação de Desapropriação nº 2009.40.00.002517-2, Classe 5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA-INCRA em desfavor de JEFERSON SOUZA DE ARAUJO CHAVES (CPF 043.548.853-87) e MARIA DO SOCORRO RAULINO COSTA CHAVES (CPF 066.185.613-53), proprietários do imóvel rural denominado “Caboré, São Sebastião e Sossego”, com área registrada de mil, quatrocentos e vinte e quatro hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e quatro centiares, e área medida de mil, quinhentos e oitenta hectares, sessenta e sete ares e cinquenta e um centiares, situado no Município de José de Freiras, objeto do Registro nº R-7-283, fls. 152, Livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Notas da Comarca de José de Freiras, Estado do Piauí (Processo INCRA/SR-24/nº 54380.000528/2004-12), observados os seguintes limites: ao norte, com terras do espólio de Pedro Marcos, do espólio de José Marcelino e de Maria Castelo Branco; ao sul, com terras de Benedito; ao leste, com terras de Maria Castelo Branco, do espólio de José Francisco, de Riduzinho e de Raimunda Castelo Branco; e a oeste, com terras de Abigail Araújo, de Ana Amélia Craveiro e de José Nilton.

Ficando citados, por este Edital, os demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestar e acompanhar a ação, sob pena de revelia, e neste caso, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, tudo de acordo com o despacho proferido à fl. 248, e nos termos do § 2º do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06/07/93.

E para que chegue ao conhecimento dos terceiros interessados, expedio o presente Edital, que será publicado, às custas do expropriante, por 02 (duas) vezes na imprensa local e 01 (uma) vez na imprensa oficial, sendo também afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Teresina-Pi, aos 24 de agosto de 2009. Eu, Ana Maria de Oliveira Santos Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, digitei e subscrevo.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Piauí, 1ª Vara Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina/PI.

Nazareno César Moreira Reis
Juiz Federal Substituto

P.P. 10731